



APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 22 / 11 / 05

Czsausc

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 044 DE 18 DE novembro 2005.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 184	Livro 18	Folha 84	Data 18 / 11 / 05
Horas 17:10			
Czsausc			
FUNCIONÁRIO			

A Mensagem em apreço encaminha, para a elevada apreciação dos Senhores e Senhoras, o Projeto de Lei incluso, objetivando o repasse de recursos para o Araguaia Golfe Clube, em atenção a solicitação dos dirigentes da entidade.

O recurso destina-se a ajudar a cobrir despesas na realização do Primeiro Torneio Oficial de Golfe do Estado de Mato Grosso.

A razão de tal solicitação é que a entidade estará promovendo este evento inédito no nosso Estado e, é nosso interesse estar auxiliando-a, visto que o evento irá atrair um público de elevado poder aquisitivo e disponibilidade financeira, que com certeza irá fomentar, nosso comércio e turismo local.

Além do mais, o evento pretende tornar-se anual, marcando e integrando o calendário turístico de nossa cidade.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido projeto em caráter de URGÊNCIA, face a proximidade do acontecimento.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 18 de novembro de 2.005.

ZOZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal



APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 22/11/05

Ossausc

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2

PROJETO DE LEI Nº 044 DE 18 DE novembro DE 2005.

PROTOCOLO

MARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

18 Livro 18 Folha 84 Data 18/11/05

Horas: 17:10

Ossausc

FUNCIONÁRIO

Dispõe sobre ajuda financeira a entidade que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a despender, com a entidade "ARAGUAIA GOLFE CLUBE, entidade esportiva e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.102/0001-89, a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a ser repassado em uma única parcela em 30 de novembro de 2005, destinados a cobrir despesas com a realização do Primeiro Torneio Oficial de Golfe do Estado de Mato Grosso, a realizar-se nos dias 03 e 04 de dezembro de 2005.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação do Orçamento regente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT.,
aos 18 dias do mês de novembro de 2005.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

0006471

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.121.102/0001-89	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 19/06/2002	VALIDADE DO CARTÃO 31/10/2004
NOME EMPRESARIAL ARAGUAIA GOLFE CLUBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARAGUAIA GOLFE CLUBE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUAS DOS ARAES	NÚMERO 459	COMPLEMENTO	
CEP 78600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS	UF MT
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE CX POSTAL : 000000-MT-78600000			
CPF DO RESPONSÁVEL 391.792.737-34	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Ofício nº 013/2005
Do Araguaia Golfe Clube

4

A Secretaria de Turismo de Barra do Garças.

Ass: apoio (solicita)

Ilmo. Sr. Secretário.

O Araguaia Golfe Clube, entidade esportiva e sem fins lucrativos, fundada em 2002, e desde maio do corrente ano oficialmente reconhecido e filiado à Confederação Brasileira, por seu presidente abaixo assinado, tendo por objetivo incentivar a prática esportiva notadamente o Golfe, esporte em grande desenvolvimento a nível nacional, no intuito de realizar o primeiro torneio oficial de golfe do Estado de Mato Grosso marcado para ocorrer nos dias 3 e 4 de dezembro de 2005 em Barra do Garças, vem, por meio deste solicitar o apoio oficial desta Secretaria.

Embasa esta súplica, não apenas a necessidade decorrente das dificuldades de obtenção de recursos dentro do quadro social mas também e principalmente a firme convicção de que o esporte cujo desenvolvimento a nível estadual incentivamos é o maior fomentador do turismo, atraindo público de elevado poder aquisitivo e disponibilidade financeira, sendo esperada a participação de cerca de 100 pessoas de vários Estados brasileiros e comitivas de Cuiabá, Goiânia e Brasília.

Como forma de marcar indelevelmente a realização do 1º Torneio Oficial no estado de Mato Grosso foi conseguido o apoio da Associação Brasileira dos Profissionais de Golfe que se comprometeu a comparecer com pelo menos doze integrantes do primeiro time do ranking nacional

independentemente da ausência de uma bolsa de prêmios em dinheiro, mediante a simples contrapartida do fornecimento do transporte, alimentação e hospedagem, cujo custo se mostra bastante razoável se comparado com apoios fornecidos a eventos de muito menor importância turística para Barra do Garças. 5

Como diferencial esta Diretoria conseguiu parceria com a MAFRE SEGUROS e durante o torneio haverá a possibilidade de premiação de um carro Ford Fiesta caso algum dos profissionais participantes consiga realizar o famoso HOLE IN ONE, estando prevista a montagem de arquibancadas para trezentos convidados em local privilegiado assistirem as jogadas.

Seria ainda de grande importância para o evento, e de baixo custo a confecção de faixas, banners, cartazes, bonés e camisetas com destaque para o logo do torneio e desse prestigiado órgão, cuja imagem apresentada nas vestimentas utilizadas pelos profissionais de golfe, e pelos associados do Araguaia Golfe Clube aproveitaria todo trabalho de mídia tanto preparatória quanto de cobertura.

O evento pretende tornar-se anual, marcando e integrando o calendário turístico de nossa cidade, em época de baixa atratividade, principalmente pela periódica proibição da pesca e início do período chuvoso que torna perigosa a visitação das nossas cachoeiras.

Confiando no acolhimento da presente o Araguaia Golfe Clube e seus associado aproveitam a oportunidade para apresentar a V. S^a seus protestos de sincera estima e elevada consideração.

Atenciosamente



Araguaia Golfe Clube

Ronaldo Ribeiro de Magalhães

Presidente

Estatuto social do Araguaia Golfe Clube

CAPÍTULO I- DENOMINAÇÃO, FINS, DURAÇÃO

Artigo 1º:

O **Araguaia Golfe Clube** é uma sociedade civil, de fins esportivos não lucrativos, com sede e foro rua dos Araés, 459, nesta cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, fone (066) 4014690, fundada em 21 de maio de 2002, com existência e personalidade distinta da de seus sócios, composto seu quadro social de esportistas e amantes do golfe, sem distinção de raça, sexo, credo ou convicção política ou religiosa, regida por este estatuto e pelas Leis Brasileiras.

Artigo 2º:

O **Araguaia Golfe Clube** destina-se a proporcionar aos seus sócios e visitantes a prática do golfe em todas as suas modalidades, incentivando e valorizando a formação de uma sociedade saudável e participativa, promovendo torneios e competições esportivas, para profissionais e amadores, integrado às entidades co-irmãs, especialmente às federações e confederação brasileira de golfe.

Artigo 3º:

Embora destinado precípuamente ao golfe, a entidade poderá também proporcionar a seus associados a prática de outras modalidades esportivas, vedada unicamente a utilização do clube ou de qualquer de suas dependências para fins políticos ou religiosos.



Artigo 4º:

O **Araguaia Golfe Clube** terá duração indeterminada, podendo ser dissolvido na forma estabelecida no artigo 26 deste estatuto.

Artigo 5º:

Não serão remunerados quaisquer dos cargos de direção da entidade, somente tendo direito a reembolso as despesas extraordinárias assim consideradas pelo conselho fiscal em parecer escrito e fundamentado.

Artigo 6º:

Enquanto não possuir campo próprio o **Araguaia Golfe Clube** possibilitará aos seus associados a prática do esporte nas instalações do Parque Agropecuário pertencente ao Sindicato Rural de Barra do Garças, segundo acordo firmado com aquela entidade.

CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS

Artigo 7º:

São sócios do **Araguaia Golfe Clube** os subscritores da ata de constituição e aprovação deste Estatuto Social e todos os que forem posteriormente admitidos na forma do regulamento interno.

Artigo 8º:

O Quadro social é composto de três categorias:

- a) sócio fundador;
- b) sócio proprietário;
- c) sócio contribuinte;



8

parágrafo 1º: somente serão considerados sócios proprietários aqueles que, mediante aquisição de títulos especiais constituírem o capital necessário à aquisição do terreno para edificação do campo e construção da sede social.

Parágrafo 2º: o direito de votar e ser votado para o exercício dos cargos de direção do **Araguaia Golfe Clube** é dos sócios fundadores e proprietários.

Parágrafo 3º: inexistente no **Araguaia Golfe Clube** cargo ou categoria social isenta do pagamento de mensalidade, taxas de manutenção ou inscrição ou qualquer outro encargo social criado ou majorado pela direção, vedado ao inadimplente o uso do clube e o exercício ou gozo dos direitos aqui estabelecidos.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Artigo 9º:

são direitos dos sócios:

a) usar o clube e a sede social para a prática de esportes e atividades culturais, esportivas e recreativas não vedadas no regulamento interno;

b) participar de todos os torneios e competições promovidos pelo Clube, direta ou indiretamente;

c) votar e ser votado para o exercício dos cargos de direção social, na forma deste estatuto;

d) participar ativamente das assembleias;

e) reclamar à diretoria contra conduta anti-social de sócio ou visitante, e defender-se perante ela nas reclamações contra si apresentadas;



9

f)recorrer para a assembléia geral das penalidades aplicadas pela diretoria, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO IV- DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Artigo 10:

São deveres dos sócios:

a)pagar pontualmente as mensalidades, taxas ou encargos instituídos e cobrados pelo clube ao quadro social;

b)cumprir e fazer cumprir os estatutos regulamento interno e demais atos normativos baixados pela diretoria;

c)usar do campo e sede social com observância das regras de conduta e etiqueta, zelando pelo patrimônio material do clube e se apresentando pronta e espontâneamente para indenizá-lo pelos prejuízos que, involuntariamente, der causa;

d)comunicar à secretaria qualquer mudança de endereço ou estado civil;

e)representar o Clube em competições esportivas quando solicitado, escolhido ou selecionado, propagando e zelando pelo bom nome do Araguaia Golfe Clube.

CAPÍTULO V - DAS FALTAS E PENALIDADES

Artigo 11:

Pela infração das disposições legais vigentes no **Araguaia Golfe Clube** estarão sujeitos, os sócios, às seguintes penalidades:



- a) advertência oral;
- b) advertência por escrito;
- c) suspensão;
- d) exclusão.

Parágrafo 1º- as penas serão aplicadas, segundo a gravidade da infração, obedecendo-se a ordem prevista, salvo circunstância extraordinária, devidamente justificada por escrito da autoridade, delas cabendo recurso para os demais componentes da diretoria, não podendo participar da deliberação o impositor da pena.

Parágrafo 2º- a pena de suspensão, que pode ser de 7 a 90 dias, não isenta o associado de suas obrigações sociais.

Parágrafo 3º- as penas não eximem o associado da obrigação de indenizar o clube pelos prejuízos causados.

Parágrafo 4º- está automaticamente suspenso o sócio em mora com as obrigações pecuniárias por mais de sessenta dias.

Parágrafo 5º- incorre na pena de eliminação o sócio fundador ou contribuinte que deixar de cumprir com as obrigações pecuniárias para com o clube por mais de ano e dia.

CAPÍTULO VI - DOS TÍTULOS

Artigo 12:

É da exclusiva competência da Diretoria a emissão e venda dos títulos de sócio do Araguaia Golfe Clube, em quantidade e ocasião a seu critério.



Artigo 13:

Somente os títulos proprietários são passíveis de transferências, ressalvado ao Clube a cobrança de taxa especial estabelecida por portaria da diretoria.

Artigo 14:

Todos os títulos serão nominativos, registrados em livros próprios, sendo seus valores fixados pela Diretoria anualmente, salvo situações especiais, exceto nas transferências por atos inter-vivos ou mortis causa;

Artigo 15:

Gozam da condição de dependentes os parentes até terceiro grau na linha reta e por afinidade, até a maioridade ou que vivam às expensas do sócio, bem como o/a companheiro/a, assim declarado por escrito.

Artigo 16:

O título de sócio proprietário responde fiduciariamente pelos débitos ou danos de seus portadores ou dependentes para com o clube, mas são considerados bens impenhoráveis, não respondendo por dívidas dos sócios perante terceiros.

CAPÍTULO VII- DO PATRINONIO SOCIAL

Artigo 17:

O patrimônio social será constituído pelos bens móveis ou imóveis, valores, maquinários e utensílios que o **Araguaia Golfe Clube** adquira ou venha a possuir qualquer que seja a origem;



Artigo 18:

As propriedades imobiliárias e benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias adquiridas ou edificadas pelo ou em áreas do Araguaia Golfe Clube constituem a parte do patrimônio social reservado aos sócios proprietários.

Artigo 19:

Em nenhuma hipótese o patrimônio do clube responderá por atos de sócios ou visitantes, sendo-lhes vedado o uso do nome ou identidade do clube para fins alheios aos estabelecidos neste estatuto.

CAPÍTULO VIII- DA ADMINISTRAÇÃO DO CLUBE

Artigo 20:

Compete a Diretoria composta de Presidente, Capitão e Secretário Geral a administração do Araguaia Golfe Clube, a aplicação deste estatuto e a edição das normas complementares, sujeitando-se os atos financeiros à supervisão do Conselho Fiscal composto de três membros e um suplente.

Parágrafo 1º: a Representação civil e criminal judicial ou extrajudicial do **Araguaia Golfe Clube** compete ao Presidente assistido pessoalmente ou autorizado por escrito pelo secretário Geral nos atos de gestão financeira, respondendo ambos perante a assembléia Geral pelos atos praticados.



13

Parágrafo 2º- compete ao Presidente a aplicação das penas decorrentes da conduta social, reservado ao Capitão resolver as questões relativas à prática do jogo e uso do campo.

Parágrafo 3º- acumula o Secretário Geral as funções de Tesoureiro, cabendo-lhe com exclusividade toda a documentação e ainda a administração financeira do **Araguaia golfe clube**; somente na abertura e fechamento de contas bancárias, requisição de empréstimos e emissão de cheques de valor superior a dez salários mínimos será necessariamente assistido pelo Presidente

Artigo 21:

A Diretoria tem mandato de três anos, escolhida em escrutínio secreto pela Assembléia Geral; considera-se destituída a Diretoria que tiver rejeitada qualquer de suas contas anuais pelo voto de dois terços dos presentes, caso em que, convocar-se-á novas eleições para dentro de 30 dias.

Artigo 22:

Na vacância, impedimento temporário ou ausência indefinida o Presidente será substituído pelo Presidente do Conselho Fiscal, assumindo o suplente.

Artigo 23:

O Conselho fiscal tem mandato de dois anos, não podendo a eleição coincidir com a da diretoria nem sendo admitida reeleição de seus membros.



CAPÍTULO IX - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 24:

Todos os anos, a 15 de dezembro, terá lugar uma Assembléia Geral para prestação de contas da diretoria e votação do parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: completando-se na ocasião o mandato da atual diretoria, nesta assembléia eleger-se-ão os integrantes da nova.

Artigo 25:

A Assembléia Geral ordinária será convocada pelo Presidente através de edital afixado no quadro de avisos do Clube e realizada em sua sede social, instalando-se em primeira convocação com metade mais um dos sócios com direito a voto, e em Segunda e última convocação, com intervalo de meia hora, com qualquer número impar maior que cinco.

Artigo 26:

As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas pelo Conselho Fiscal ou por um mínimo de vinte por cento dos sócios com direito a voto e serão precedidas de edital publicado na imprensa local com prazo de 72 horas de antecedência, remetida, com igual antecedência, cópia a cada um dos sócios em gozo dos direitos sociais.

Art.27:

Compete a Assembléia Geral decidir em única e irrecorrível instância pela aplicação da pena de exclusão e pela dissolução do Clube.



Artigo 28:

Em caso de dissolução do Clube pagas as dívidas contraídas com terceiros, todo o patrimônio social será destinado ao **CLUBE DE GOLFE** sediado mais próximo de Barra do Garças, após o que será em público leilão alienado o patrimônio imobiliário, repartindo-se o valor apurado entre os sócios proprietários em igualdade de condições.

Parágrafo único: Fica assegurada a preferência legal a qualquer sócio do **Araguaia Golfe Clube** que se proponha a manter em funcionamento, ainda que em caráter particular, o campo de Golfe.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS**Artigo 29:**

A receita do **Araguaia Golfe Clube** é composta de:

- a) venda de títulos;
- b) taxas e mensalidades pagas pelos sócios;
- c) green fees e aluguéis ou arrendamentos do dependências do Clube;
- d) participações em eventos;
- e) doações, contribuições ou patrocínios obtidos.

Artigo 30:

O ano fiscal do Araguaia Golfe Clube inicia no dia primeiro de janeiro e finda a 31 de dezembro.



Artigo 31:

Este estatuto entra em vigor na data da assembléia que decidir pela constituição do Araguaia Golfe Clube e o aprovar.

Subscvem este estatuto todos os sócios fundadores.

B. Garças, 21 de maio de 2002.
assinaturas

[Handwritten signature]



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
PROTOCOLO
Nº 1.069 FLS. 242 Livro A Nº 2
Em 19/06/02

[Handwritten signature]
Eldo Jacarandá Jr.
Tabelião Substituto
Cartório do 1º Ofício
Barra do Garças - MT

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO
CERTIFICO que registrei este documento
das fls. 30v do livro A-N sob
nº 1923 de ordem, em 19/06/02

[Handwritten signature]
Eldo Jacarandá Jr.
Tabelião Substituto
Cartório do 1º Ofício
Barra do Garças - MT



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 044/2005, de 18 de novembro de 2005
Autoria: Poder Executivo Municipal

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Projeto de Lei número 044/2005 que dispõe sobre ajuda financeira para o ARAGUAIA GOLF CLUB CLUBE, sociedade civil de fins esportivo não lucrativos, com sede na Rua dos Araés, 459, nesta cidade, realizando a prática dos esporte nas instalações do Parque Agropecuário pertencente ao Sindicato Rural de Barra do Garças.

O Projeto é instruído com ofício 013/2005, onde o Presidente da Entidade solicita o apoio do Poder Executivo para custeio das despesas que o Clube terá por ocasião da Realização do 1º Torneio de Golfe da cidade e do Estado nos dias 03 e 04 de dezembro do corrente ano.

Do ponto de vista legal não vemos nenhum óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

Quanto ao mérito, deverá falar as duntas Comissões competentes.

É nosso Parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Barra do Garças, 21 de novembro de 2005.

Sylvia Maria de Assis Cavalcante
OAB/MT



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 22 / 11 / 05

Assuse

18

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 066/2005, de autoria

Poder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 22 de M de 2005.


Ver. WELITON MARCOS R. OLIVEIRA
Presidente


Ver.^a. SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Relator


Ver.^a. MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 22/11/05

Orsauer

19

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 044/2005, de autoria

Podu Executivo Municipal

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

11 Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 22 de 11 de 2005.

Maria José Carvalho
Ver.^a MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Presidente

Weliton Marcos R. de Oliveira
Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Relator

Sônia Nunes dos Santos
Ver.^a SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

20

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA DA PAUTA:

Projeto de Lei no 044/05 - Poder Executivo Municipal

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	X		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES		<i>Presidente</i>			
ANTÔNIA JACOB BARBOSA	PL	PPS	X		
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO	PP	PP	X		
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PC do B	PC do B	X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PV	PV	X		
WALTER NAVES DE SOUSA	PSDB	PSDB	X		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	X		

Obs.

10
Merito

APROVADO POR UNANIMIDADE
 Em sessão de *22/11/05*
C3sourc